



SGD 2019/34439/023349

PORTARIA Nº 378, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar regras para garantir o efetivo controle dos usuários com privilégios de acesso às bases de dados disponibilizadas no Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - SIDATO;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer sanções para desestimular os acessos não autorizados ao sistema e o uso e manipulação indevida de informações protegidas pelo sigilo;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos e regulamentar os perfis de acesso e procedimentos de habilitação para utilização do SIDATO.

RESOLVE:

Das Disposições Preliminares

- **Art. 1º** A concessão de privilégios de acesso e o controle dos usuários com acesso ao SIDATO gerido e administrado pela ADAPEC observarão as normas previstas nesta Portaria.
 - **Art. 2º** Para os efeitos desta Portaria entende-se por:
- I Usuário: toda pessoa cadastrada e habilitada no sistema para consultar, inserir, suprimir ou modificar dado ou informação eletrônica;
- II Privilégio de acesso: permissão concedida ao usuário para acessar as funcionalidades do sistema.
- III Perfil: subconjunto de transações ou de consultas ao SIDATO autorizado ao usuário, conforme as atribuições no exercício de suas atividades na unidade da ADAPEC;
- IV Cadastrador-Geral: servidores designados por ato, com atribuição para inserir no sistema de controle de acesso os usuários, bem como habilitá-los ou desabilitá-los a realizar as consultas e transações no SIDATO;

Das atribuições e prerrogativas do GACF

Art. 3º Compete à Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização - GACF habilitar e desabilitar os usuários e demais órgãos que tenham autorização de acesso ao SIDATO, gerenciar o controle de acesso dos usuários ao sistema, mantendo controle efetivo sobre as atividades exercidas por esses usuários.







- **Art. 4º** Os módulos a serem desenvolvidos a partir desta data deverão ser através de memorando e deverão possuir funcionalidade que permita ao cadastrador consultar e alterar, a qualquer tempo, a permissão de acesso e/ou habilitação do usuário.
- **Art. 5º** É competência do GACF, alterar a composição do perfil de acesso na medida da necessidade da atribuição ou quando for solicitado oficialmente por seu Supervisor Técnico e Delegado Regional em conjunto, bem como promover o desbloqueio e a troca de senhas sempre que seja necessário.
- **Art. 6º** Deve manter atualizado arquivo físico contendo os formulários referentes às inclusões e exclusões de usuário no SIDATO, e mediante os quais alterou privilégios, ou ainda excluiu usuários do sistema e no qual também indique o perfil de acesso do usuário.

Dos procedimentos de habilitação de usuário

Art. 7º A habilitação de usuário para acesso ou manipulação de dados e informações disponibilizados no SIDATO somente será concedida mediante a prévia assinatura do termo de responsabilidade que faz parte do formulário de cadastramento inicial.

Parágrafo Único: O GACF manterá relação dos habilitados no sistema, devendo promover o confronto entre os Termos de Responsabilidade mantidos em arquivo digital no SIDATO e físico, e promover sempre que detectar divergências, as medidas corretivas necessárias.

Art. 8º O usuário sempre terá o acesso desabilitado ou revogado integralmente quando for remanejado, cedido a qualquer título, licenciado, desligado do órgão ou da entidade a que estiver vinculado.

Parágrafo Único: O Chefe imediato do usuário deverá informar ao GACF o remanejamento, desligamento ou licença do usuário.

Das infrações e das penalidades

- **Art. 9º** Caso seja configurado o uso indevido ou fraudulento por parte do servidor, mediante relatórios a serem emitidos pela Comissão de Auditoria Técnica do SIDATO, caberá, progressivamente, a aplicação das seguintes penalidades:
- I- Suspensão de login/senha a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data da ocorrência;
- II Cancelamento definitivo de login/senha, em caso de reincidência após a reativação.
- § 1º Depois de decorridos 01 (um) ano do cancelamento definitivo o servidor, poderá solicitar a reconsideração da decisão perante a Presidência da Adapec, que decidirá sobre o pleito, proferindo decisão.
- § 2º Sem prejuízo das penalidades cabíveis, haverá a devida apuração da responsabilidade civil, penal e administrativa, quando for o caso.







Art. 10. Por precaução e garantia da segurança do sistema, o(s) servidor(es) suspeito(s) de haver(em) descumprido as disposições desta Portaria poderá(ão) ter seu login imediatamente suspenso até final apuração da responsabilidade.

Das Disposições finais

- **Art. 11.** É proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades que possam existir no SIDATO.
- **Art. 12.** É responsabilidade de todo usuário cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações, devendo comunicar por escrito ao GACF qualquer irregularidade, desvio ou falha identificada. O acesso à informação não garante direito sobre a mesma nem confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas.
- **Art. 13.** Todos os usuários habilitados deverão manter seus cadastros atualizados no SIDATO mediante o preenchimento e remessa do formulário cadastramento/recadastramento.
- **Parágrafo Único**: Os usuários que não efetuarem o recadastramento, quando for solicitado, no prazo fixado terão suas habilitações suspensas/canceladas, ficando-lhes vedado o acesso ao SIDATO.
- **Art. 14.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 237, de 18 de setembro de 2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 05 de dezembro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA

Presidente







FORMULÁRIO CADASTRAMENTO INICIAL OU RECADASTRAMENTO

1. NOME DOSERVIDOR:	
2. CPF:	EMAIL:
3. MATRÍCULA:	CRMV:
4. CARGO:	
5. MUNICÍPIO DELOTAÇÃO:	
() TERMO DE RESPONSABILIDA	ADE ANEXO A ESSE EASSINADO.
PER	FIL DE ACESSO:
()Cadastro de Propriedade/Produtor/ExploraçãoPecuária () Bloquear propriedade auto de infração () Desativar/Reativar propriedade () Correção decadastro () Evolução de rebanho () Desbloqueio RB51 () Nascimento () Declaração de morte () Declaração deroubo () Alterar/Deletar Atestado deBrucelose () Alterar/Deletar GTA de Origem Brucelose () Bloqueio Sanitário Suspeita Doenças Vesi Vínculos (Veterinários) () Cancelamentode vacina de Febre Aftosa e () Outras:	e Raiva
Assinatura e Carimbo Delegado Regional ARA USO DO GACF: Atendido sem alterações Atendido com alterações	Assinatura e Carimbro Supervisor Técnico Animal
Data lançamento As	sinatura e carimbo de quem lançou no SIDATO







TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Antes de cadastrar sua senha de acesso no Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado do TO – SIDATO, você deve ler e concordar com os seguintes termos e condições:

- 1. Os serviços do SIDATO serão disponibilizados conforme permissão de acesso atribuída.
- 2. Você declara sob as penas da lei que:
- 2.1. Compromete-se a manter tratamento sigiloso às informações disponíveis no SIDATO;
- 2.2. Observará as seguintes normas abaixo:
- a) A senha de acesso aos dados é pessoal e intransferível e deverá ser alterada imediatamente após o recebimento do primeiro acesso ou da expiração automática;
- b) Impedir o acesso de terceiros ao SIDATO por meio de sua senha;
- c) Manter o sigilo de seu login/senha, não dando conhecimento a nenhuma outra pessoa;
- d) Sair de seu acesso e/ou identificação ao final de cada sessão;
- e) Notificar imediatamente ao superior hierárquico e ao GACF, quando tomar conhecimento de ocorrências de uso que apontem para a possibilidade de quebra da segurança de sua senha;
- f) Responsabilizar-se por todas as ações que ocorrerem mediante o uso de seu login/senha;
- g) É vedado a todos os usuários do SIDATO, fazer uso das respectivas senhas, quando afastados do cargo ou função por motivo de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza.
- 3. O servidor é responsável pelo uso adequado, dentro dos padrões apropriados para o sistema, estando ciente que através do seu login/senha haverá o registro de todo acesso ao sistema, bem como, a identificação a qualquer tempo de todas as operações efetuadas.
- 4. Constituem faltas apenáveis civil e criminalmente, nos termos do Código Penal, e igualmente das normas estatutárias e/ou legislação que lhes é pertinente, as seguintes transgressões:
- a) A cessão da própria senha, perfil e visão a outrem, pode configurar violação de segredo de repartição;
- b) A utilização indevida a fim de obter vantagem para si ou para outrem;
- 5. Declara ter conhecimento e ciência das legislações sanitárias vigentes e orientações internas da Adapec a serem aplicadas na utilização do SIDATO.

	D : /	,
Local.	Data: /	/







Assinatura e Carimbo do Servidor Usuário

